



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 2595/2016

EMENTA: Dispõe sobre alteração do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a referência salarial dos servidores municipais do cargo de “**Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias**”, que passa a ser de R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais) mensais com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, conforme fixado na Lei Federal n.º. 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n.º. 12.994/2014.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustado a assistência financeira complementar instituída pela Lei Federal n.º. 12.994/2014.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos correrão à conta das dotações constantes em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal